



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 042, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa a concessão de isenção de anuidade da profissional de enfermagem NAZARÉ FERREIRA DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2019.01.2821, que encaminha a Presidência requerimento de isenção de anuidade junta ao Regional;

CONSIDERANDO o item 24 da Ata da 511ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, a qual deliberou a homologação de isenção solicitada.

CONSIDERANDO o art. 5º, inc. II da Resolução Cofen nº 394/2011 que trata das isenções de anuidade dos profissionais junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar a isenção de anuidade, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	NAZARÉ FERREIRA DA SILVA	32559-TE
----	--------------------------	----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 17 de fevereiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568